ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS
(Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º da IN SEGES/ME nº 81/2022)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 9º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

1.1. Natureza, Escopo, Prazo e Vigência da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado ao abastecimento da frota de ambulâncias da Fundação Hospital Frei Gabriel, visando assegurar a continuidade dos serviços de transporte sanitário e atendimento à população**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto caracteriza-se como **bem comum de consumo**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução será operacionalizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado e sob demanda, considerando o caráter contínuo e variável do consumo de ARLA 32 em função da utilização da frota de ambulâncias e da quilometragem percorrida pelos veículos.

O quantitativo máximo estimado para registro corresponde a **72 (setenta e duas) bombonas de 20 (vinte) litros**, totalizando **1.440 (mil quatrocentos e quarenta) litros de ARLA 32**, constituindo **limite máximo estimado para eventual aquisição durante a vigência da Ata**, sem obrigação de contratação integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, o consumo da frota, o estoque disponível e o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

A aquisição compreende as seguintes etapas operacionais:

I – Registro de Preços

Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ARLA 32, possibilitando à Fundação Hospital Frei Gabriel realizar aquisições durante o período de vigência da Ata, conforme a demanda efetivamente verificada e observados os quantitativos máximos registrados.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração à aquisição integral do quantitativo estimado, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

II – Solicitação Parcelada do Fornecimento

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Fundação Hospital Frei Gabriel, nos quantitativos necessários à reposição do estoque e ao atendimento da demanda operacional da frota de ambulâncias.

Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será precedida da verificação da disponibilidade orçamentária e financeira e da emissão da correspondente Nota de Empenho, sendo o fornecimento solicitado mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Administração.

As solicitações deverão considerar o consumo do produto, o estoque disponível, o saldo da Ata de Registro de Preços e a necessidade de manutenção de quantitativo suficiente para prevenir situações de desabastecimento.

III – Fornecimento e Entrega do Produto

O fornecedor deverá realizar a entrega do ARLA 32 no local, prazo e quantitativos estabelecidos pela Administração em cada solicitação de fornecimento, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto.

O produto deverá ser fornecido em **bombonas de 20 (vinte) litros**, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra, identificada e em adequadas condições de conservação e transporte.

O ARLA 32 deverá atender aos requisitos técnicos aplicáveis da **ABNT NBR ISO 22241, ou norma técnica que venha a substituí-la**, assegurando os padrões de qualidade e conformidade necessários à utilização em veículos equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR).

IV – Recebimento e Verificação da Conformidade

No momento do recebimento, a Administração realizará a conferência dos quantitativos entregues e a verificação das condições do produto e das embalagens, observando, entre outros requisitos:

- integridade da embalagem e dos lacres;
- identificação do fabricante e do produto;
- identificação do lote;
- data de fabricação, quando indicada pelo fabricante;
- prazo de validade;
- ausência de sinais de violação, adulteração ou contaminação;
- conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos entregues em desconformidade com as especificações, com embalagens violadas ou avariadas, sinais de contaminação ou adulteração, ou em condições incompatíveis com a utilização pretendida, serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

V – Controle do Estoque e do Saldo da Ata de Registro de Preços

A Fundação Hospital Frei Gabriel realizará o acompanhamento dos quantitativos adquiridos, do consumo do produto, do estoque disponível e do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

O acompanhamento deverá subsidiar a emissão tempestiva das solicitações de fornecimento, buscando prevenir o esgotamento do estoque e assegurar a disponibilidade regular de ARLA 32 para atendimento da frota de ambulâncias.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços será de utilização exclusiva da Fundação Hospital Frei Gabriel, inexistindo órgãos ou entidades participantes. Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, considerando que o Sistema de Registro de Preços será formalizado mediante contratação direta por dispensa de licitação, observado o art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ficam igualmente vedados a participação posterior de outros órgãos ou entidades e o remanejamento dos quantitativos registrados para terceiros.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme as características e condições de cada aquisição.

A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

1.2. Relação e Quantitativo do Bem Abrangido pela Contratação

A presente contratação abrange o fornecimento de **Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32**, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da frota de ambulâncias da Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme especificação e quantitativo estimado a seguir:

Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado à utilização em veículos equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva – SCR, em conformidade com a ABNT NBR ISO 22241 ou norma técnica que venha a substituí-la	Bombona de 20 litros	72	R$ 164,67	R$ 11.856,24

O valor estimado da presente contratação é de **R$ 11.856,24 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente ao quantitativo máximo estimado de **72 (setenta e duas) bombonas de 20 (vinte) litros de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32**, considerando o valor unitário estimado de **R$ 164,67 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo constantes dos autos.

O quantitativo estimado corresponde a **72 (setenta e duas) bombonas de 20 (vinte) litros**, totalizando **1.440 (mil quatrocentos e quarenta)** litros de ARLA 32, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O dimensionamento da quantidade foi realizado considerando a demanda operacional estimada da frota de ambulâncias da Fundação Hospital Frei Gabriel, o histórico e a perspectiva de consumo do produto, a utilização contínua dos veículos nos serviços de transporte sanitário e atendimento à população, bem como a necessidade de prevenir situações de desabastecimento que possam comprometer a disponibilidade operacional das ambulâncias.

A estimativa da demanda, o histórico de consumo e a verificação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços vigente encontram-se demonstrados na Certidão Retificadora de Consumo, Saldo e Estimativa Anual – ARLA 32 e na documentação comprobatória extraída do sistema de gestão da Fundação Hospital Frei Gabriel, documentos integrantes da fase de planejamento da contratação.

Considerou-se, ainda, conforme demonstrado na **Certidão Retificadora de Consumo e Estimativa Anual de ARLA 32 e no respectivo registro extraído do sistema de gestão da Fundação Hospital Frei Gabriel**, que a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 apresenta saldo remanescente de **10 (dez) bombonas de 20 (vinte) litros**,

conforme documentação comprobatória juntada aos autos.

As quantidades previstas possuem natureza estimativa e representam o limite máximo passível de aquisição, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Fundação Hospital Frei Gabriel, mediante solicitação formal de fornecimento, observados o consumo efetivo, o estoque disponível e o saldo quantitativo da respectiva Ata de Registro de Preços.

O produto deverá ser fornecido em **bombonas de 20 (vinte) litros**, em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra, devidamente identificada e em condições adequadas de armazenamento e transporte, devendo atender integralmente às especificações técnicas e aos critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 9º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

2.1. Fundamentação Técnica, Administrativa e Jurídica da Contratação

A necessidade, a adequação e a viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídico-administrativa da presente contratação encontram-se demonstradas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), na **Certidão Retificadora de Consumo, Saldo e Estimativa Anual – ARLA 32 e respectiva documentação comprobatória**, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa de Riscos da Contratação, documentos integrantes da fase preparatória do processo administrativo e elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 destinado ao abastecimento dos **veículos da frota de ambulâncias da Fundação Hospital Frei Gabriel equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva – SCR**, preservando a disponibilidade operacional dos veículos e a continuidade dos serviços de transporte sanitário, remoção de pacientes e atendimento à população.

O ARLA 32 constitui insumo utilizado nos sistemas SCR de veículos movidos a diesel, contribuindo para o adequado funcionamento do sistema de pós-tratamento dos gases de escape e para a redução das emissões de óxidos de nitrogênio – NOx.

A indisponibilidade do produto poderá comprometer o adequado funcionamento dos sistemas de controle de emissões dos veículos e ocasionar restrições operacionais, com potencial impacto sobre a disponibilidade das ambulâncias utilizadas nas atividades assistenciais da Fundação Hospital Frei Gabriel.

A necessidade de planejamento da presente contratação também considera a situação da **Ata de Registro de Preços nº 016/2025**, atualmente vigente e utilizada para o fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32. Conforme demonstrado na **Certidão Retificadora de Consumo, Saldo e Estimativa Anual – ARLA 32 e na respectiva documentação comprobatória extraída do sistema de gestão da Fundação Hospital Frei Gabriel**, a referida Ata apresenta saldo remanescente de **10 (dez) bombonas de 20 (vinte) litros**.

O saldo remanescente da contratação anterior, o histórico de consumo e a projeção da demanda foram considerados no planejamento da nova contratação, com o objetivo de permitir a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias à continuidade do abastecimento, **sem que a instauração do presente procedimento implique, por si só, contratação imediata ou aquisição antecipada do quantitativo registrado**.

A formalização e a utilização da nova Ata de Registro de Preços deverão observar a situação jurídica e o período de vigência da Ata nº 016/2025, bem como as demais condicionantes estabelecidas nos autos, **de modo a evitar sobreposição indevida de atas vigentes para o mesmo objeto**.

A aquisição do ARLA 32 constitui medida necessária para:

- assegurar a disponibilidade regular do insumo para abastecimento das ambulâncias equipadas com sistema SCR;
- prevenir situações de desabastecimento;
- preservar a disponibilidade operacional da frota de ambulâncias;
- contribuir para a continuidade dos serviços de transporte sanitário, remoção de pacientes e atendimento à população;
- assegurar a utilização de produto em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade aplicáveis;
- reduzir os riscos relacionados ao fornecimento ou utilização de produto adulterado, contaminado ou em condições inadequadas;
- contribuir para o adequado funcionamento dos sistemas de controle de emissões dos veículos;
- promover maior eficiência no planejamento e na gestão das aquisições.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a adoção do **Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda**, constitui solução adequada à natureza da necessidade administrativa, considerando que o consumo de ARLA 32 ocorre de forma contínua e variável, diretamente relacionado à utilização das ambulâncias, à quilometragem percorrida e à intensidade dos serviços realizados.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, possibilitando o acompanhamento do consumo, do estoque disponível e do saldo da Ata de Registro de Preços, **sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado**.

O fornecimento parcelado também contribuirá para evitar a formação de estoques excessivos, reduzir os riscos de perda, contaminação ou vencimento do produto, otimizar o espaço destinado ao armazenamento e compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo da frota.

A contratação encontra fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória e ao planejamento das contratações públicas, à aquisição de bens e ao Sistema de Registro de Preços, observados, em especial, os arts. 18 e 82 a 86 da referida Lei, bem como o **Decreto Federal nº 11.462/2023, no que aplicável**, e as demais normas regulamentares pertinentes.

Considerando tratar-se de **bem comum** e estando a contratação enquadrada na hipótese de dispensa em razão do valor prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observada a aferição dos limites na forma do **§ 1º do mesmo artigo e conforme documentação comprobatória constante dos autos**, a seleção do fornecedor ocorrerá mediante **Dispensa Eletrônica**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o **Decreto Federal nº 11.462/2023, no que aplicável**, a regulamentação aplicável à dispensa eletrônica e as demais normas pertinentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se administrativa e operacionalmente adequada por possibilitar aquisições futuras, eventuais e parceladas, conforme a demanda efetivamente verificada, contribuindo para a racionalização dos procedimentos de aquisição, o melhor controle dos estoques e a prevenção do desabastecimento.

A contratação foi estruturada em observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, competitividade, transparência e segurança jurídica**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 9º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

3.1. Dinâmica Operacional da Solução Contratada

A solução consiste na formação de **Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32**, destinado ao abastecimento dos veículos da frota de ambulâncias da Fundação Hospital Frei Gabriel equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva – SCR, permitindo o fornecimento **parcelado e sob demanda**, conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata.

O quantitativo máximo estimado para registro corresponde a **72 (setenta e duas) bombonas de 20 (vinte) litros**, totalizando **1.440 (mil quatrocentos e quarenta) litros de ARLA 32**, constituindo limite máximo estimado para eventual aquisição, **sem obrigação de contratação integral pela Administração**.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável do consumo de ARLA 32, possibilitando maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização das aquisições, compatibilização dos fornecimentos com o consumo efetivamente verificado e prevenção de situações de desabastecimento.

A solução não implica aquisição antecipada do quantitativo máximo registrado. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão de forma parcelada e somente quando caracterizada a necessidade administrativa, observados o consumo da frota, o estoque disponível, o saldo quantitativo da Ata e as condições orçamentárias e financeiras para cada aquisição.

A execução da solução observará as seguintes etapas operacionais:

I – Planejamento e Emissão das Solicitações de Fornecimento

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação formal da Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme a necessidade efetivamente verificada de reposição do estoque e o consumo da frota de ambulâncias.

Previamente a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a **disponibilidade orçamentária e financeira e providenciar a emissão da correspondente Nota de Empenho**.

O fornecimento será solicitado mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Administração após a correspondente emissão da Nota de Empenho.

Cada solicitação indicará, no mínimo:

- o quantitativo solicitado;
- o local de entrega;
- o prazo para fornecimento;
- a identificação do instrumento de empenho correspondente; e
- o servidor ou setor responsável pelo recebimento.

A definição dos quantitativos de cada solicitação deverá considerar o consumo efetivo do produto, o estoque disponível, o saldo da respectiva Ata de Registro de Preços e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para reduzir o risco de desabastecimento, evitando-se, simultaneamente, aquisições em quantidade superior à necessidade efetivamente verificada.

II – Fornecimento e Entrega do Produto

A contratada deverá fornecer o ARLA 32 em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, realizando a entrega nos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

O produto deverá ser entregue em **bombonas de 20 (vinte) litros**, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra, identificada e em condições adequadas de conservação e transporte.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega do objeto no local indicado pela Administração, sem custos adicionais além do preço contratado.

O ARLA 32 deverá atender aos requisitos técnicos aplicáveis da **ABNT NBR ISO 22241**, ou norma técnica que venha a substituí-la, assegurando os padrões de qualidade e conformidade necessários à utilização em veículos equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva – SCR.

O prazo, o local e as demais condições específicas de entrega observarão o disposto neste Termo de Referência e serão indicados no respectivo instrumento de solicitação do fornecimento.

III – Recebimento, Conferência e Verificação da Conformidade

O recebimento do produto será realizado por servidor ou servidores designados pela Administração, observadas as competências estabelecidas para o recebimento provisório e definitivo e o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

No recebimento serão conferidos os quantitativos entregues e verificada a conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, entre outros aspectos:

- integridade das embalagens e dos lacres;
- identificação do fabricante e do produto;
- identificação do lote;
- data de fabricação, quando indicada pelo fabricante;
- prazo de validade;
- ausência de vazamentos;
- ausência de sinais de contaminação, adulteração ou violação das embalagens; e
- conformidade com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento provisório ou a mera entrega do produto **não implicará aceitação definitiva**, permanecendo a contratada responsável pela conformidade e qualidade do objeto nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

Os produtos entregues em desconformidade com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com embalagens violadas ou avariadas, sinais de vazamento, contaminação ou adulteração, ou em condições incompatíveis com a utilização pretendida, poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover a **substituição do produto recusado, sem qualquer ônus adicional para a Administração e no prazo estabelecido neste Termo de Referência**, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Após a verificação da conformidade e o recebimento na forma estabelecida neste Termo de Referência, deverá ser realizado o **correspondente registro de entrada do produto no controle de estoque da Fundação Hospital Frei Gabriel**, para fins de rastreabilidade, acompanhamento do consumo e controle do saldo da Ata.

IV – Gestão do Registro de Preços e Controle do Estoque

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Fundação Hospital Frei Gabriel realizará o acompanhamento sistemático:

- do quantitativo máximo registrado;
- do saldo quantitativo remanescente da Ata;
- dos quantitativos efetivamente adquiridos;
- do consumo do produto;
- do estoque físico disponível;
- da média e da evolução do consumo, quando aplicável; e
- da necessidade de emissão de novas solicitações de fornecimento.

O acompanhamento do estoque e do saldo registrado deverá subsidiar a programação tempestiva das aquisições, de modo a reduzir o risco de desabastecimento e, simultaneamente, evitar a formação de estoques excessivos ou incompatíveis com a demanda efetiva.

As aquisições ocorrerão exclusivamente conforme a necessidade da Fundação Hospital Frei Gabriel, **não gerando a existência da Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição integral do quantitativo máximo registrado**, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento será destinada **exclusivamente à Fundação Hospital Frei Gabriel**, inexistindo órgãos ou entidades participantes, observadas as restrições relativas à adesão e ao remanejamento estabelecidas nos demais instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

V – Acompanhamento da Execução e Pagamento

A execução de cada fornecimento será acompanhada e fiscalizada por agente público formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração, mediante **ateste do servidor competente, apresentação da respectiva nota fiscal e registro de entrada do produto no controle de estoque**, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado somente em relação aos quantitativos **efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração**, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Sustentabilidade e Boas Práticas Ambientais

A execução da contratação deverá observar, no que aplicável ao objeto, os princípios e objetivos relacionados ao **desenvolvimento nacional sustentável**, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, buscando reduzir impactos ambientais associados ao fornecimento,

transporte, armazenamento e utilização do produto.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais compatíveis com a natureza do objeto, especialmente:

- fornecer produto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- realizar o transporte do ARLA 32 em condições adequadas, adotando as medidas necessárias para prevenir vazamentos, derramamentos e contaminações durante o deslocamento e a entrega;
- entregar o produto em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas;
- observar as recomendações do fabricante relativas ao transporte, manuseio e conservação do produto;
- prestar, quando solicitadas e pertinentes ao objeto contratado, informações quanto às condições adequadas de armazenamento e manuseio do produto; e
- observar a legislação ambiental e as demais normas aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade.

O ARLA 32 é utilizado em veículos equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva – SCR, contribuindo para o funcionamento do sistema de pós-tratamento dos gases de escape e para a redução das emissões de óxidos de nitrogênio – NOx.

O armazenamento do produto deverá observar as orientações do fabricante e as condições adequadas de conservação, de forma a preservar suas características e reduzir riscos de contaminação, deterioração ou perda.

As embalagens vazias e eventuais resíduos decorrentes da utilização do produto deverão receber **destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável, a natureza do resíduo e as orientações do fabricante**, observadas as responsabilidades atribuídas a cada agente envolvido.

A contratada responderá pelos danos ambientais decorrentes de atos ou omissões a ela imputáveis durante as atividades de fornecimento, transporte e entrega do produto, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

4.1. Requisitos Técnicos, Operacionais e Administrativos

O fornecimento do objeto deverá observar integralmente:

- a Lei nº 14.133/2021;
- as normas técnicas aplicáveis ao Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32;
- a **ABNT NBR ISO 22241**, ou norma técnica que venha a substituí-la;
- as recomendações técnicas do fabricante aplicáveis ao acondicionamento, transporte e conservação do produto; e
- as demais normas ambientais, de transporte e de segurança aplicáveis ao fornecimento do produto.

O produto fornecido deverá:

- ser novo, original e de primeiro uso;
- atender às especificações técnicas aplicáveis ao ARLA 32 e aos requisitos da ABNT NBR ISO 22241, ou norma técnica que venha a substituí-la;
- possuir características adequadas à utilização em veículos equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva – SCR;
- apresentar-se em condições adequadas de conservação e utilização, sem indícios de adulteração, contaminação ou deterioração;

- ser entregue em **bombona de 20 (vinte) litros**, em embalagem original do fabricante, íntegra, devidamente lacrada e identificada;
- possuir identificação do fabricante, do produto e do lote;
- apresentar prazo de validade e data de fabricação, quando essas informações forem previstas pelo fabricante ou exigidas pela regulamentação aplicável; e
- estar livre de vazamentos, violação da embalagem ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade ou utilização.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, não constituindo o quantitativo máximo registrado obrigação de aquisição integral pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será precedida da verificação da **disponibilidade orçamentária e financeira e da emissão da correspondente Nota de Empenho**, sendo o fornecimento solicitado mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Administração.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, os quais deverão estar compreendidos no preço ofertado.

O produto deverá ser entregue nas dependências da **Fundação Hospital Frei Gabriel**, no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de solicitação do fornecimento.

No ato do recebimento serão verificados, entre outros aspectos:

- os quantitativos entregues;
- a integridade das embalagens e dos lacres;
- a identificação do fabricante e do produto;
- a identificação do lote;
- a data de fabricação, quando indicada;
- o prazo de validade;
- a ausência de vazamentos, sinais de violação, adulteração, contaminação ou deterioração; e
- a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos entregues em desconformidade com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com embalagens violadas ou avariadas, vazamentos, sinais de contaminação, adulteração ou deterioração, ou em condições incompatíveis com a utilização pretendida, poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração e deverão ser substituídos pela contratada, **sem qualquer ônus adicional para a Fundação Hospital Frei Gabriel e no prazo estabelecido neste Termo de Referência**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou a mera entrega do produto não implicará sua aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela conformidade do objeto, na forma estabelecida neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.1.1. Na data da entrega, o produto deverá possuir **prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, salvo situação excepcional devidamente justificada e expressamente aceita pela Administração, desde que não haja comprometimento da

qualidade, segurança ou possibilidade de utilização integral do produto antes do vencimento.

4.1.2. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar informações, documentos ou elementos técnicos necessários à verificação da conformidade do produto fornecido com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração, quando cabíveis.

4.2. Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira** aplicáveis à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Aviso de Contratação Direta.

Quanto à qualificação técnica, será exigida a apresentação de **atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento anterior satisfatório de **ARLA 32 ou de bens de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação**, em condições suficientes para evidenciar a aptidão do fornecedor para a adequada execução do objeto.

A comprovação de capacidade técnica deverá restringir-se aos aspectos necessários à demonstração da aptidão para o fornecimento, **não sendo admitida a imposição de quantitativos mínimos, prazos, localidades ou outras condições sem justificativa técnica específica constante dos autos**, de modo a preservar a proporcionalidade e a competitividade do procedimento.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos de habilitação, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Aviso de Contratação Direta.

As exigências de habilitação deverão limitar-se ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

4.3. Vedação de Restrições Indevidas à Competitividade

Em observância ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, é vedada a inclusão de exigências desnecessárias, impertinentes ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto.

É vedada a exigência de sede, filial, escritório, representação, instalação física ou estrutura previamente estabelecida no Município de Frutal/MG, ou em distância previamente determinada, como condição de participação ou habilitação, salvo quando houver necessidade indispensável à execução do objeto, devidamente motivada e demonstrada nos autos.

As especificações técnicas deverão restringir-se às características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, vedada a indicação de marca ou modelo específico, fabricante, procedência determinada ou qualquer requisito que possa restringir indevidamente a competitividade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas nos autos.

Eventuais exigências relacionadas à qualidade, desempenho, acondicionamento ou conformidade técnica do produto deverão possuir relação direta com o objeto e ser formuladas mediante critérios objetivos, verificáveis e proporcionais à necessidade administrativa.

4.4. Sustentabilidade e Boas Práticas Ambientais

A execução da contratação deverá observar, no que aplicável ao objeto, os princípios e objetivos relacionados ao **desenvolvimento nacional sustentável**, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais compatíveis com as atividades sob sua responsabilidade, especialmente:

- realizar o transporte e a entrega do ARLA 32 em condições adequadas, adotando medidas destinadas a prevenir vazamentos, derramamentos e contaminações;
- fornecer o produto em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas;
- observar as recomendações do fabricante relativas ao transporte, manuseio e conservação do produto;
- adotar as medidas cabíveis para evitar danos ambientais durante as atividades de transporte, carga, descarga e entrega; e
- observar a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade.

O ARLA 32 deverá atender às especificações técnicas aplicáveis, contribuindo para o adequado funcionamento dos sistemas de Redução Catalítica Seletiva – SCR e para a redução das emissões de óxidos de nitrogênio – NOx dos veículos que utilizam essa tecnologia.

O armazenamento do produto pela Fundação deverá observar as condições recomendadas pelo fabricante, com o objetivo de preservar sua qualidade e reduzir os riscos de contaminação, deterioração ou perda.

As embalagens vazias e eventuais resíduos decorrentes da utilização do produto deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, observadas a legislação aplicável, a natureza dos resíduos e as orientações do fabricante, respeitadas as responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente envolvido.

A contratada responderá pelos danos ambientais decorrentes de atos ou omissões a ela imputáveis no fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega do produto, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 9º, inciso V, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

5.1. Dinâmica de Execução Contratual

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento **parcelado e sob demanda** de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Fundação Hospital Frei Gabriel, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As aquisições serão realizadas exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, observados o consumo da frota de ambulâncias, o estoque disponível, o saldo quantitativo da respectiva Ata de Registro de Preços e os quantitativos efetivamente necessários, não havendo obrigação de aquisição integral do quantitativo máximo registrado.

Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será precedida da verificação da **disponibilidade orçamentária e financeira e da emissão da correspondente Nota de Empenho**.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

I – Solicitação de Fornecimento

Após a emissão da correspondente Nota de Empenho, a Fundação Hospital Frei Gabriel emitirá **Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, contendo, no mínimo:

- o quantitativo solicitado;
- o local de entrega;
- o prazo para entrega;
- a identificação do instrumento de empenho correspondente; e
- a identificação do servidor ou setor responsável pelo recebimento.

A definição do quantitativo de cada solicitação deverá considerar a necessidade efetiva da Administração, o consumo do produto, o estoque disponível e o saldo quantitativo da respectiva Ata de Registro de Preços, de forma a reduzir o risco de desabastecimento e, simultaneamente, evitar aquisições ou formação de estoques superiores à necessidade.

II – Fornecimento e Entrega do Produto

A contratada deverá fornecer o ARLA 32 nas quantidades efetivamente solicitadas e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O produto deverá ser entregue em **bombonas de 20 (vinte) litros**, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra, identificada e em condições adequadas de conservação e transporte.

O ARLA 32 deverá atender aos requisitos técnicos aplicáveis da **ABNT NBR ISO 22241**, ou norma técnica que venha a substituí-la.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega do produto no local indicado pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento adicional por tais atividades.

A contratada deverá realizar a entrega do produto no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Administração após a correspondente emissão da Nota de Empenho**.

III – Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou por servidor designado pela Administração, com a finalidade de posterior verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de solicitação.

No recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos:

- o quantitativo entregue;
- a integridade das embalagens e dos lacres;
- a identificação do fabricante e do produto;
- a identificação do lote;
- a data de fabricação, quando indicada;
- o prazo de validade;
- a ausência de vazamentos, avarias ou sinais aparentes de violação, contaminação, adulteração ou deterioração; e
- a correspondência inicial do produto com o objeto solicitado.

O recebimento provisório ou a mera entrega do produto **não implicará aceitação definitiva**, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente constatadas.

IV – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado ou outro registro formal equivalente adotado pela Administração, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo será realizado pelo servidor, comissão ou agente público competente para essa finalidade, conforme designação da Administração, **não se confundindo automaticamente com as atribuições do fiscal da contratação**.

Constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, **sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da rejeição.

A substituição do produto não afastará eventual responsabilidade da contratada pelo atraso ou pela entrega em desconformidade, nem impedirá a adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

Após o recebimento na forma estabelecida neste Termo de Referência, deverá ser realizado o **registro de entrada do produto no controle de estoque da Fundação Hospital Frei Gabriel**, com identificação suficiente para permitir o acompanhamento dos quantitativos recebidos e do saldo da Ata de Registro de Preços.

5.2. Modelo de Atendimento e Responsabilidades

5.2.1. Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- fornecer o ARLA 32 em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- realizar as entregas nos quantitativos, locais e prazos estabelecidos pela Administração;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à adequada execução do objeto;
- garantir que o produto seja entregue em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, identificada e em condições adequadas de conservação;
- assegurar a conformidade do produto com a ABNT NBR ISO 22241, ou norma técnica que venha a substituí-la;
- observar o prazo mínimo de validade remanescente estabelecido neste Termo de Referência;
- substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal, os produtos recusados em razão de desconformidade, avaria, vazamento, violação da embalagem, contaminação, adulteração, deterioração ou qualquer outra condição incompatível com as exigências da contratação;
- manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, naquilo que for aplicável;
- prestar os esclarecimentos e apresentar as informações solicitadas pela Administração relacionadas à execução do objeto;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer

ou retardar o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento; e
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

5.2.2. Responsabilidades da Contratante

Compete à Fundação Hospital Frei Gabriel:

- acompanhar o consumo do produto, o estoque disponível e o saldo da respectiva Ata de Registro de Preços;
- verificar, previamente a cada contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira e providenciar a emissão da correspondente Nota de Empenho;
- emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil após a emissão do empenho correspondente;
- fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- designar os agentes públicos responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento, observadas as respectivas competências;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- realizar o recebimento provisório e definitivo na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações;
- comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas e, quando cabível, estabelecer prazo para correção ou substituição;
- promover o registro de entrada dos produtos recebidos no controle de estoque;
- efetuar a liquidação e o pagamento dos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e
- adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.3. Prazos de Fornecimento e Substituição

5.3.1. A contratada deverá realizar a entrega do produto no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Administração **após a correspondente emissão da Nota de Empenho**, no local indicado pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

5.3.2. Caso a contratada identifique circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar o fato à Administração **antes do término do prazo originalmente estabelecido**, apresentando justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes.

5.3.3. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de justificativa aceita pela Administração e de autorização expressa da autoridade competente, desde que a causa apresentada não seja imputável à contratada ou, nas demais hipóteses legalmente admitidas, haja fundamento suficiente para o deferimento, sem prejuízo da análise das consequências administrativas cabíveis.

5.3.4. A ausência de manifestação da Administração sobre pedido de prorrogação **não importará autorização tácita**, permanecendo exigível o cumprimento do prazo originalmente estabelecido enquanto não houver decisão expressa em sentido diverso.

5.3.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da rejeição, sem ônus

adicional para a Administração.

5.3.6. A substituição deverá atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, reiniciando-se, quanto ao produto substituído, os procedimentos de recebimento e verificação da conformidade.

5.4. Indicadores de Desempenho
O acompanhamento da execução considerará, entre outros, os seguintes indicadores:

Indicador	Métrica	Meta
Entregas realizadas dentro do prazo	Percentual de entregas realizadas no prazo estabelecido	100%
Conformidade do produto	Percentual de unidades aceitas sem necessidade de substituição	≥ 98%
Atendimento das solicitações	Percentual de solicitações atendidas integralmente quanto ao quantitativo solicitado	100%
Substituição de produtos recusados	Percentual de substituições realizadas no prazo estabelecido	100%
Regularidade do fornecimento	Ocorrências de desabastecimento comprovadamente decorrentes de inadimplemento da contratada	0

Os indicadores serão utilizados como instrumentos auxiliares de acompanhamento da execução, **não substituindo os critérios de recebimento, as obrigações contratuais ou o regime sancionatório estabelecido nos instrumentos da contratação**.

O desempenho será acompanhado pela fiscalização, mediante os registros da execução e demais documentos pertinentes.

O descumprimento das metas dos indicadores **não acarretará sanção de forma automática**. Eventual inadimplemento será apurado conforme a obrigação efetivamente descumprida, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o regime de infrações e sanções aplicável.

5.5. Registro e Documentação do Fornecimento
A contratada deverá manter os registros e documentos relacionados às entregas realizadas durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, pelo período legalmente aplicável.

Cada fornecimento deverá ser acompanhado, no mínimo, de:

- documento fiscal correspondente;
- documento ou comprovante de entrega;
- identificação do produto e, quando constante da embalagem ou documentação do fabricante, do respectivo lote;
- identificação do quantitativo entregue; e
- demais documentos exigidos neste Termo de Referência ou pela legislação aplicável.

A Administração manterá controle dos quantitativos solicitados e recebidos, do consumo, do estoque disponível e do saldo da respectiva Ata de Registro de Preços, de modo a subsidiar a programação das aquisições e reduzir o risco de desabastecimento.

Após o recebimento do produto, deverá ser realizado o correspondente **registro de entrada no controle de estoque**, de forma compatível com os documentos fiscais e de recebimento.

Para fins de liquidação da despesa, deverão estar disponíveis, no mínimo, o **documento fiscal, o ateste do servidor competente e o registro de entrada do produto no controle de estoque**, sem prejuízo dos demais documentos e verificações exigidos neste Termo de Referência.

5.6. Disposições Complementares de Execução

A execução do objeto deverá observar:

- a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável;
- as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- as normas técnicas aplicáveis ao ARLA 32, especialmente a ABNT NBR ISO 22241, ou norma que venha a substituí-la;
- as condições de transporte, manuseio e conservação recomendadas pelo fabricante;
- a manutenção da qualidade e integridade do produto durante as atividades sob responsabilidade da contratada; e
- as determinações regularmente expedidas pela Administração no âmbito da execução do objeto.

A contratada responderá pela qualidade e conformidade do produto fornecido e pelos danos decorrentes de atos ou omissões a ela imputáveis na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

As entregas deverão ser programadas e realizadas de modo a não comprometer a rotina administrativa e operacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, observados os horários, locais e orientações previamente informados pela Administração.

A Fundação Hospital Frei Gabriel realizará o acompanhamento do consumo e do estoque disponível, promovendo as solicitações de fornecimento em tempo compatível com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, com o objetivo de reduzir o risco de desabastecimento.

A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar o quantitativo máximo registrado, sendo os fornecimentos realizados exclusivamente de acordo com a necessidade efetivamente verificada, observadas as condições da Ata e dos respectivos instrumentos de contratação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 9º, inciso VI, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

6.1. Gestão e Fiscalização da Contratação

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 13.026, de 04 de abril de 2024**, e nas demais normas aplicáveis.

A execução de cada contratação decorrente da Ata será acompanhada e fiscalizada por **gestor, fiscal e respectivos substitutos formalmente designados pela autoridade competente**, mediante ato próprio, observadas a natureza do objeto, a compatibilidade das atribuições dos agentes designados e a segregação de funções.

Excepcionalmente, quando admitido pela regulamentação municipal e devidamente justificado pela autoridade competente, as funções de gestão e fiscalização poderão ser atribuídas ao mesmo agente, desde que não haja prejuízo ao adequado acompanhamento da execução.

Os agentes designados deverão ser formalmente cientificados de suas atribuições e ter acesso aos documentos necessários ao exercício da gestão e fiscalização da contratação.

A gestão e a fiscalização compreenderão o acompanhamento preventivo e rotineiro da execução, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações ou Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos decorrentes.

Deverão ser acompanhados, entre outros:

- as Autorizações e Ordens de Fornecimento emitidas;
- os respectivos empenhos;
- o quantitativo máximo registrado e o saldo remanescente da Ata;
- os quantitativos efetivamente solicitados e recebidos;
- o estoque disponível;
- o consumo do produto;
- os prazos de entrega;
- a conformidade técnica do ARLA 32;
- as condições das embalagens e do produto recebido;
- as notas fiscais;
- os atestes e registros de recebimento;
- os registros de entrada em estoque;
- as ocorrências verificadas durante a execução; e
- as providências adotadas para correção de eventuais irregularidades.

As solicitações de fornecimento deverão estar vinculadas à necessidade efetivamente verificada pela Fundação Hospital Frei Gabriel e aos registros de consumo e estoque, sendo cada contratação precedida da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira e da emissão da Nota de Empenho.

6.2. Gestor da Contratação

Compete ao Gestor, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no ato de designação:

- coordenar as atividades de gestão e fiscalização;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais acerca da execução;
- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- controlar, em conjunto com os demais setores responsáveis, o saldo quantitativo da Ata e os fornecimentos realizados;
- acompanhar as Autorizações ou Ordens de Fornecimento, os empenhos, os recebimentos, os atestes e as ocorrências registradas;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigível;
- promover a interlocução entre a Administração e a contratada, quando necessário;
- adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias à solução de ocorrências que ultrapassem as atribuições dos fiscais;
- coordenar a instrução dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, revisão, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento ou extinção dos instrumentos decorrentes, quando cabíveis;
- acompanhar a necessidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de vigência e a demonstração de manutenção da vantajosidade;
- verificar a adequada instrução documental necessária à liquidação e ao pagamento;
- adotar as providências necessárias para a formalização de processo de apuração de responsabilidade quando houver indícios de infração administrativa; e
- manter ou coordenar a manutenção do histórico da execução da contratação.

O Gestor não poderá autorizar pagamento sem a correspondente comprovação da execução e do recebimento do objeto na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.3. Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico, sem prejuízo de outras atribuições previstas na regulamentação municipal e no ato de designação:

- acompanhar a execução dos fornecimentos;
- verificar o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- conferir os quantitativos entregues;
- verificar a integridade das embalagens e dos lacres;
- conferir a identificação do fabricante, do produto e do lote;
- verificar o prazo de validade e as demais condições de conservação do produto;
- verificar, conforme os elementos disponíveis, a conformidade do ARLA 32 com a **ABNT NBR ISO 22241**, ou norma técnica que venha a substituí-la;
- registrar as ocorrências relacionadas à qualidade, quantidade, prazo e demais condições de execução;
- solicitar ou recomendar a correção de irregularidades identificadas, no âmbito de sua competência;
- comunicar ao Gestor, em tempo hábil, situações que demandem providência ou decisão que ultrapasse sua competência;
- comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou gerar risco de desabastecimento;
- acompanhar a substituição de produtos recusados; e
- realizar ou subsidiar o **recebimento provisório**, conforme as atribuições estabelecidas pela Administração.

O Fiscal Técnico **não será automaticamente responsável pelo recebimento definitivo**, que caberá ao agente, servidor, gestor ou comissão competente, conforme designação da Administração e o disposto neste Termo de Referência.

6.4. Fiscal Administrativo

Quando houver designação específica, compete ao Fiscal Administrativo:

- acompanhar os aspectos administrativos da execução;
- controlar os prazos relacionados às contratações decorrentes da Ata;
- acompanhar os empenhos emitidos e a documentação necessária à liquidação;
- verificar a documentação fiscal apresentada;
- verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- acompanhar as informações relacionadas aos pagamentos;
- registrar as ocorrências administrativas;
- comunicar ao Gestor situações que possam comprometer a regularidade da execução;
- acompanhar, no âmbito de suas atribuições, garantias, glosas e demais providências administrativas eventualmente aplicáveis; e
- auxiliar na manutenção do histórico de execução das contratações decorrentes da Ata.

A inexistência de Fiscal Administrativo específico não afastará o dever da Administração de realizar os controles administrativos necessários, que serão distribuídos aos agentes competentes conforme o ato de designação e a estrutura administrativa da Fundação Hospital Frei Gabriel.

6.5. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará o **art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, este Termo de Referência e as competências estabelecidas nos atos de designação dos agentes responsáveis.

6.5.1. Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou por servidor designado, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências da contratação.

Serão verificados preliminarmente, entre outros:

- o quantitativo entregue;
- a integridade das embalagens e dos lacres;
- a identificação do fabricante e do produto;
- a identificação do lote;
- a data de fabricação, quando indicada;
- o prazo de validade;
- a ausência de vazamentos, perfurações, avarias ou sinais aparentes de violação, adulteração, contaminação ou deterioração; e
- a correspondência inicial entre o produto entregue e o solicitado.

O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva do objeto** e não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, desconformidades ou irregularidades posteriormente identificadas.

6.5.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do produto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro formal adequado.

Serão verificados, entre outros:

- conformidade do produto com as especificações técnicas;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- quantitativo efetivamente recebido;
- regularidade das condições de acondicionamento e conservação;
- documentação fiscal correspondente; e
- inexistência de irregularidade que impeça a utilização ou aceitação do produto.

O recebimento definitivo será realizado pelo **agente, servidor, gestor ou comissão formalmente competente para essa finalidade**, conforme ato de designação da Administração.

Após o recebimento do produto deverá ser realizado o correspondente **registro de entrada no controle de estoque da Fundação Hospital Frei Gabriel**.

A liquidação da despesa deverá estar fundamentada, no mínimo, em:

- documento fiscal correspondente;
- ateste do recebimento por servidor competente; e
- registro de entrada do produto no controle de estoque,

sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação ou pelos instrumentos da contratação.

6.6. Não Conformidades e Medidas Corretivas

Constatada irregularidade na execução, o gestor ou fiscal deverá registrar a ocorrência e adotar, no âmbito de suas competências, as providências destinadas à correção da situação.

Conforme o caso, poderão ser adotadas:

- recusa total ou parcial do produto;

- determinação de substituição do produto;
- correção de documentação ou de outra irregularidade sanável;
- glosa de valores correspondentes a bens não fornecidos ou não aceitos;
- registro formal da ocorrência;
- notificação da contratada para apresentação de justificativa e correção da irregularidade;
- encaminhamento para apuração de responsabilidade; e
- demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12.985/2024 e nos instrumentos da contratação.

Constituem exemplos de não conformidade:

- fornecimento de produto em desacordo com as especificações técnicas;
- entrega de produto com embalagem violada, danificada, avariada ou com vazamento;
- entrega de produto com prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência;
- entrega de produto adulterado, contaminado ou deteriorado;
- atraso injustificado na entrega;
- entrega em quantidade diversa da solicitada;
- recusa ou atraso injustificado na substituição de produto rejeitado;
- ausência ou irregularidade da documentação necessária à execução; e
- descumprimento de qualquer obrigação prevista nos instrumentos da contratação.

A constatação de possível infração administrativa observará o procedimento previsto no **Decreto Municipal nº 12.985/2024**, inclusive quanto à notificação para apresentação de justificativa, análise da ocorrência, emissão de parecer técnico ou documento equivalente, juízo de admissibilidade, eventual instauração de processo administrativo punitivo, defesa e recursos cabíveis.

A aplicação de sanção **não decorrerá automaticamente da simples constatação da ocorrência**, devendo ser precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Na análise da ocorrência e na dosimetria das medidas ou sanções serão considerados, quando aplicáveis:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- os danos decorrentes da conduta;
- o impacto sobre o funcionamento dos serviços públicos e o interesse coletivo; e
- as demais circunstâncias previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 12.985/2024.

6.7. Controle do Saldo, Estoque e Fornecimentos

A gestão e a fiscalização deverão manter controle suficiente para permitir a identificação:

- do quantitativo máximo registrado;
- do saldo quantitativo da Ata;
- dos quantitativos constantes de cada Autorização ou Ordem de Fornecimento;
- dos empenhos correspondentes;
- dos quantitativos efetivamente entregues e recebidos;
- das entradas registradas em estoque;
- do consumo do produto; e
- das ocorrências relacionadas à execução.

A soma dos fornecimentos realizados não poderá ultrapassar o quantitativo máximo registrado na Ata.

As solicitações deverão ser emitidas em quantidade compatível com o consumo da frota e o estoque disponível, de modo a reduzir o risco de desabastecimento e, simultaneamente, evitar a formação de estoque excessivo.

6.8. Disposições Complementares de Gestão e Fiscalização

A atuação dos agentes responsáveis observará:

- os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- a segregação de funções;
- as atribuições estabelecidas no ato de designação;
- a motivação dos atos administrativos;
- o controle preventivo da execução;
- a gestão dos riscos da contratação;
- a manutenção de registros suficientes da execução; e
- a continuidade do abastecimento da frota, dentro das responsabilidades atribuídas à Administração e à contratada.

O Gestor, os fiscais e seus substitutos deverão ser formalmente designados e cientificados de suas atribuições, nos termos da regulamentação municipal.

Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização poderão solicitar o apoio dos órgãos de **assessoramento jurídico e de controle interno** quando necessário ao desempenho de suas atribuições, conforme previsto na regulamentação municipal.

A fiscalização exercida pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do produto, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações assumidas.

Eventuais falhas ou omissões da fiscalização não eximirão a contratada das responsabilidades que lhe sejam legal ou contratualmente atribuíveis, sem prejuízo da apuração das responsabilidades dos agentes públicos quando cabível.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 9º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

7.1. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, neste Termo de Referência e nos atos de designação dos agentes responsáveis, ocorrendo em duas etapas:

- recebimento provisório; e
- recebimento definitivo.

7.1.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou por servidor designado pela Administração, para posterior verificação da conformidade do produto.

No recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos:

- os quantitativos entregues;
- a integridade das embalagens e dos lacres;
- a identificação do fabricante e do produto;
- a identificação do lote;
- a data de fabricação, quando indicada;

- o prazo de validade;
- a ausência de vazamentos, perfurações, avarias ou sinais aparentes de violação, adulteração, contaminação ou deterioração; e
- a correspondência inicial entre o produto entregue e o objeto solicitado.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatadas.

7.1.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Serão verificados, entre outros aspectos:

- conformidade do produto com as especificações técnicas;
- atendimento aos requisitos aplicáveis da **ABNT NBR ISO 22241**, ou norma técnica que venha a substituí-la;
- integridade e regularidade das embalagens;
- prazo de validade compatível com o mínimo exigido neste Termo de Referência;
- quantitativo efetivamente recebido;
- inexistência de vazamentos, contaminação, adulteração, deterioração ou outras irregularidades que impeçam a utilização do produto; e
- regularidade da documentação apresentada para o recebimento.

O recebimento definitivo será realizado pelo **agente, servidor, gestor ou comissão formalmente competente para essa finalidade**, conforme ato de designação da Administração.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando sua substituição nos termos deste Termo de Referência, sem ônus adicional.

Após o recebimento do produto deverá ser realizado o correspondente **registro de entrada no controle de estoque da Fundação Hospital Frei Gabriel**.

7.2. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado somente em relação aos quantitativos **efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração**.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, que deverá estar instruída, no mínimo, com:

- a Nota Fiscal ou documento fiscal correspondente;
- o ateste do recebimento por servidor competente;
- o registro de entrada do produto no controle de estoque;
- a comprovação de que o fornecimento corresponde à Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Administração; e
- a verificação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigível.

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento de contratação e na legislação aplicável, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

A existência da Ata de Registro de Preços não gera direito a pagamento antecipado ou à contratação do quantitativo máximo registrado.

7.3. Critérios para Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação cumulativa de que:

- o produto foi solicitado por instrumento formal da Administração;
- o fornecimento foi precedido da correspondente Nota de Empenho;
- o quantitativo faturado corresponde ao efetivamente entregue e recebido;
- o produto atende às especificações técnicas e demais exigências deste Termo de Referência;
- o recebimento foi formalizado por agente competente;
- houve o correspondente registro de entrada do produto no controle de estoque;
- a Nota Fiscal ou documento fiscal corresponde ao fornecimento efetivamente realizado; e
- foram observadas as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

Havendo divergência entre a Nota Fiscal, o quantitativo efetivamente recebido, a Autorização ou Ordem de Fornecimento, o empenho ou os registros de estoque, a liquidação ficará condicionada à prévia regularização da inconsistência.

Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento terá sua contagem iniciada ou retomada após a regularização, conforme a natureza da ocorrência e a legislação aplicável.

A suspensão ou postergação do pagamento por irregularidade imputável à contratada não afastará a possibilidade de apuração de eventual infração administrativa.

7.4. Recusa e Substituição do Produto

A Administração poderá recusar total ou parcialmente o produto quando constatada qualquer das seguintes situações:

- fornecimento de produto diverso do especificado;
- produto em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 22241;
- embalagem violada, danificada, avariada ou com vazamento;
- ausência ou irregularidade de identificação do fabricante, produto ou lote;
- prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- presença de sinais de contaminação, adulteração ou deterioração;
- entrega em quantidade diversa da solicitada; ou
- qualquer outra condição que comprometa a qualidade, segurança ou utilização do produto.

O produto recusado deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da rejeição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A substituição do produto não afastará eventual responsabilidade da contratada pelo atraso, pela desconformidade ou por outros prejuízos decorrentes do fornecimento irregular.

7.5. Glosas e Sanções

A glosa terá caráter estritamente financeiro e será aplicada quando houver valor faturado sem correspondente fornecimento aceito pela Administração, inclusive nas hipóteses de:

- quantitativo faturado superior ao efetivamente recebido e aceito;
- produto recusado e ainda não substituído;
- cobrança de item ou quantidade não autorizada pela Administração; ou
- qualquer divergência objetiva entre o valor faturado e o fornecimento efetivamente

reconhecido.

A glosa não se confunde com sanção administrativa e não depende, por si só, da instauração de processo sancionador, devendo corresponder apenas à parcela não executada ou não reconhecida como devida.

A ocorrência de inadimplemento poderá ensejar, conforme o caso, a adoção das medidas e sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 12.985/2024** e nos instrumentos da contratação, inclusive:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderão ensejar apuração de responsabilidade, entre outras ocorrências:

- atraso injustificado na entrega;
- entrega em quantidade inferior à solicitada;
- fornecimento de produto em desacordo com as especificações;
- recusa ou atraso injustificado na substituição de produto rejeitado;
- apresentação de documentação ou declaração falsa;
- inexecução parcial ou total da contratação; e
- descumprimento das demais obrigações estabelecidas nos instrumentos da contratação.

A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os critérios de dosimetria previstos na legislação e no Decreto Municipal nº 12.985/2024.

7.6. Disposições Complementares

Os critérios de recebimento, liquidação e pagamento têm por finalidade assegurar:

- o fornecimento de produto em conformidade com as especificações técnicas;
- a correspondência entre o objeto solicitado, entregue, recebido, registrado em estoque e faturado;
- a adequada fiscalização da execução;
- a correta aplicação dos recursos públicos;
- o controle físico e financeiro das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- a continuidade do abastecimento da frota de ambulâncias; e
- a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do produto fornecido, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos, desconformidades e demais obrigações que lhe sejam imputáveis.

O pagamento realizado pela Administração não implica reconhecimento definitivo da regularidade do fornecimento nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou irregularidades posteriormente constatadas, observados os prazos e condições legalmente aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 9º, inciso VIII, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

8.1. Forma de Seleção, Sistema de Registro de Preços e Critério de Julgamento

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento no art. 75, inciso II, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observados o Decreto Federal nº 11.462/2023, no que aplicável, a regulamentação aplicável à dispensa eletrônica e as demais normas pertinentes.

O enquadramento da contratação na hipótese de dispensa em razão do valor ficará condicionado à observância dos limites e critérios estabelecidos no **art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, conforme certificação e documentação constantes dos autos.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando tratar-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O julgamento considerará o valor unitário ofertado para a bombona de 20 (vinte) litros de ARLA 32, observadas as especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras, eventuais, parceladas e sob demanda, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo máximo registrado.

8.2. Condições de Participação e Competitividade

A participação na Dispensa Eletrônica será destinada **exclusivamente às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, observados os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação aplicável.

A condição de ME, EPP ou MEI deverá ser declarada pela participante na forma estabelecida no sistema eletrônico e poderá ser verificada pela Administração mediante consulta aos cadastros oficiais ou apresentação da documentação pertinente, quando necessária.

A participação dependerá, ainda, do credenciamento da interessada na plataforma eletrônica indicada no Aviso de Contratação Direta e do cumprimento das demais condições de participação nele estabelecidas.

Não poderão participar fornecedores que se encontrem impedidos ou enquadrados em qualquer das hipóteses legais de vedação à participação ou contratação com a Administração Pública.

As condições de participação e habilitação deverão preservar a **isonomia, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa**, sendo vedada a imposição de exigências desnecessárias ou sem relação com a execução do objeto.

Não será exigida sede, filial, escritório, representação ou instalação física no Município de Frutal/MG como condição de participação ou habilitação, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada nos autos.

8.3. Habilitação

A habilitação observará os **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, o Aviso de Contratação Direta e as disposições deste Termo de Referência.

Serão exigidos exclusivamente os documentos necessários e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, compreendendo, conforme aplicável:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica; e
- declarações e demais documentos legalmente exigíveis.

A documentação deverá demonstrar a aptidão jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica necessária à celebração e adequada execução da contratação, vedadas exigências excessivas ou sem pertinência com o objeto.

A comprovação da habilitação será realizada na forma e no momento previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.4. Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica será exigida a apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento anterior satisfatório de **ARLA 32 ou de produto de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação**.

A exigência terá por finalidade exclusivamente demonstrar a aptidão do fornecedor para executar adequadamente o objeto, devendo guardar relação direta com as características do fornecimento pretendido.

Não serão exigidos quantitativos mínimos, prazos de experiência, localidades específicas ou outras condições restritivas sem justificativa técnica suficiente constante dos autos.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade do atestado, a veracidade das informações nele constantes ou esclarecer elementos necessários à aferição da capacidade técnica.

8.5. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento da Proposta

Encerrada a fase competitiva, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

A proposta deverá:

- identificar adequadamente o produto ofertado;
- atender às especificações técnicas exigidas para o ARLA 32;
- contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas incidentes;
- apresentar valor unitário e total compatíveis com a forma de julgamento estabelecida;
- ser exequível; e
- observar as demais condições estabelecidas no Aviso e neste Termo de Referência.

Será desclassificada a proposta que apresente vício insanável, esteja em desacordo com as especificações do objeto, apresente preço manifestamente inexequível ou não atenda às condições de aceitabilidade estabelecidas no procedimento.

Quando o valor estimado for estabelecido como máximo aceitável no Aviso, será desclassificada a proposta que, após eventual negociação, permaneça acima desse limite.

A Administração poderá negociar com a participante provisoriamente classificada em primeiro lugar com vistas à obtenção de condições mais vantajosas, mediante registro no sistema eletrônico.

8.6. Especificações do Produto Ofertado

A participante deverá ofertar Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32 que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aos requisitos técnicos aplicáveis da **ABNT NBR ISO 22241**, ou norma técnica que venha a substituí-la.

O produto deverá ser acondicionado em **bombonas de 20 (vinte) litros**, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra, identificada e em condições adequadas de conservação.

A proposta deverá conter descrição suficiente do produto ofertado para permitir a verificação de sua conformidade com as exigências da contratação, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou elementos complementares nos limites legalmente admitidos.

8.7. Regularidade Relativa às Cotas Legais

Para fins de habilitação, a participante deverá declarar o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como das demais reservas legalmente previstas, quando aplicáveis, nos termos do **art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

Quando houver dúvida fundada quanto às informações declaradas, a Administração poderá realizar diligência para verificar sua regularidade, observados os limites legais e o devido registro nos autos.

8.8. Diligências e Saneamento

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a apresentação dos documentos de habilitação não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento; ou
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada no processo.

As diligências não poderão ser utilizadas para modificar substancialmente a proposta, alterar o produto ofertado ou permitir o atendimento superveniente de requisito que não existia na data exigida pela Administração.

8.9. Condução da Dispensa Eletrônica

A condução da Dispensa Eletrônica será realizada pelo **Agente de Contratação formalmente designado pela autoridade competente**, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as atribuições constantes do respectivo ato de designação.

O Agente de Contratação será responsável pela condução dos atos da fase de seleção do fornecedor, incluindo, conforme aplicável, o acompanhamento da sessão eletrônica, julgamento das propostas, negociação, diligências e análise da documentação de

habilitação, sem prejuízo das competências atribuídas à autoridade competente e aos demais agentes envolvidos no procedimento.

Deverá ser observada, sempre que possível e compatível com a estrutura administrativa da Fundação Hospital Frei Gabriel, a **segregação de funções** entre os agentes responsáveis pelo planejamento da contratação, condução da seleção, gestão, fiscalização e demais atividades suscetíveis a riscos.

8.10. Escolha do Fornecedor, Justificativa de Preço e Autorização

A justificativa da escolha do fornecedor será produzida após a conclusão das fases de julgamento e habilitação, considerando a classificação obtida, a eventual negociação realizada, a compatibilidade da proposta com as especificações e a comprovação da habilitação exigida.

A justificativa de preço deverá demonstrar a compatibilidade do valor da proposta vencedora com os preços de mercado e com a estimativa regularmente apurada no processo.

A autorização da contratação ficará condicionada:

- à comprovação do atendimento aos requisitos da contratação direta;
- à certificação da observância do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- à demonstração da compatibilidade do preço;
- à comprovação da habilitação do fornecedor; e
- à autorização da autoridade competente.

8.11. Disposições Complementares

A seleção do fornecedor observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica, motivação, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Todos os atos relevantes da fase de seleção deverão ser adequadamente registrados no sistema eletrônico ou nos autos do processo administrativo, conforme aplicável.

As decisões adotadas durante o procedimento deverão ser devidamente motivadas, assegurando-se a transparência, o julgamento objetivo, a isonomia entre os participantes e a observância da legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 9º, incisos IX e X, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

9.1. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante **pesquisa de preços**, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as características específicas do objeto, incluindo unidade de fornecimento, quantitativo estimado, condições de entrega, frete e demais fatores capazes de influenciar a comparabilidade dos preços.

A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão permitir a **rastreabilidade integral das fontes utilizadas**, contendo, conforme aplicável:

- identificação do fornecedor, órgão, entidade ou base pesquisada;
- descrição suficiente do produto pesquisado;
- unidade de fornecimento;
- quantitativo considerado;
- data da pesquisa, consulta ou documento utilizado;
- preço unitário;

- condições comerciais relevantes;
- informação quanto à inclusão de frete e demais despesas;
- metodologia adotada para tratamento dos preços obtidos;
- justificativa para eventual exclusão de valores; e
- memória de cálculo do valor unitário e global estimados.

Para a formação do orçamento estimativo poderão ser utilizados os parâmetros legalmente admitidos e adequados ao objeto, incluindo bases oficiais, contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, desde que observadas as condições necessárias à comparabilidade e à adequada formação do preço estimado.

Após a revisão da pesquisa de preços e da respectiva memória de cálculo, deverá ser considerado, para fins desta contratação:

- **Quantidade máxima estimada:** 72 (setenta e duas) bombonas de 20 (vinte) litros;
- **Valor unitário estimado:** R$ **164,67**;
- **Valor global máximo estimado:** R$ **11.856,24**.

O valor global estimado corresponderá ao produto do **valor unitário estimado pelo quantitativo máximo de 72 (setenta e duas) bombonas**, devendo haver perfeita correspondência matemática entre o preço unitário e o valor total indicado neste Termo de Referência e nas demais peças do procedimento.

O valor estimado terá natureza de **limite máximo da estimativa para o quantitativo registrado**, não representando obrigação de aquisição integral pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

Na composição dos preços deverão estar compreendidos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução.

A pesquisa deverá considerar produtos e condições de fornecimento comparáveis às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a consistência dos dados utilizados na formação do orçamento estimado.

A pesquisa de preços, o relatório correspondente, a metodologia empregada, a memória de cálculo e os documentos utilizados para fundamentar a estimativa integrarão os autos do Processo Administrativo nº 0276/2026.

9.2. Transparência e Rastreabilidade da Estimativa

A estimativa de preços será documentada de modo a permitir a verificação da origem dos dados, da metodologia empregada e dos cálculos realizados.

Permanecerão juntados aos autos, no mínimo:

- os documentos e registros das fontes pesquisadas;
- o relatório ou documento equivalente da pesquisa de preços;
- a metodologia utilizada para formação do preço estimado;
- as justificativas para eventual desconsideração de valores;
- a memória de cálculo;
- o valor unitário estimado; e
- o valor global correspondente ao quantitativo máximo previsto.

O valor estimado e as informações sujeitas à publicidade serão divulgados na forma da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas no Aviso de

Contratação Direta, preservada a integralidade da documentação da pesquisa nos autos para fins de controle, transparência e fiscalização.

Eventual correção ou atualização da estimativa deverá ser devidamente motivada, documentada e refletida de forma uniforme no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que reproduzam o valor da contratação.

9.3. Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação deverá observar a compatibilidade da previsão de recursos com os compromissos que venham a ser assumidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel, em conformidade com o **art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, com a legislação orçamentária e financeira e com as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

A fase preparatória deverá conter demonstração de **previsão e adequação orçamentária compatível com o valor estimado da contratação**, observadas a Lei Orçamentária Anual – LOA, a programação financeira e os demais instrumentos pertinentes.

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, a formação da Ata não implica contratação imediata de todo o quantitativo registrado nem reserva integral e antecipada do respectivo valor.

A indicação individualizada da dotação orçamentária e a emissão da correspondente **Nota de Empenho serão exigidas previamente a cada contratação efetivamente realizada**, em conformidade com a necessidade administrativa e com o quantitativo solicitado.

As despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Hospital Frei Gabriel, que serão indicadas no respectivo instrumento de contratação ou no empenho correspondente.

Nenhuma Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente será emitido sem a prévia verificação da **disponibilidade orçamentária e financeira e da correspondente emissão da Nota de Empenho**.

A gestão da Ata deverá manter acompanhamento do saldo físico e financeiro, dos empenhos emitidos, dos fornecimentos realizados e dos pagamentos efetuados, de modo que a soma das contratações não ultrapasse o quantitativo máximo registrado nem os limites regularmente estabelecidos no processo.

9.4. Compatibilidade com o Interesse Público e Continuidade dos Serviços

A presente contratação atende ao interesse público ao buscar assegurar disponibilidade regular de **Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32** para os veículos da frota de ambulâncias da Fundação Hospital Frei Gabriel equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva – SCR.

A disponibilidade adequada do produto contribui para:

- manter os veículos da frota de ambulâncias em condições regulares de operação;
- reduzir o risco de indisponibilidade decorrente da ausência do insumo;
- contribuir para a continuidade dos serviços de transporte sanitário e remoção de pacientes;
- assegurar a adequada utilização dos sistemas SCR;
- observar as especificações técnicas aplicáveis ao produto;
- reduzir riscos associados ao uso de produto adulterado, contaminado ou

inadequadamente conservado; e
- contribuir para o funcionamento dos sistemas destinados à redução das emissões de óxidos de nitrogênio – NOx.

O modelo de fornecimento parcelado e sob demanda busca conciliar a continuidade do abastecimento com a **economicidade, o controle de estoque e a utilização racional dos recursos públicos**, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto a aquisição antecipada de quantitativos superiores à necessidade efetivamente verificada.

9.5. Disposições Complementares

A estimativa do valor da contratação e a demonstração da adequação orçamentária e financeira deverão observar os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência, motivação, responsabilidade fiscal e seleção da proposta mais vantajosa.

A Administração poderá revisar a estimativa de preços **antes da divulgação do Aviso de Contratação Direta** quando identificada inconsistência na pesquisa, alteração relevante das condições de mercado ou fato superveniente capaz de impactar a formação do preço estimado.

Eventual revisão deverá ser:

- tecnicamente justificada;
- documentada nos autos;
- acompanhada da correspondente memória de cálculo;
- refletida nos documentos orçamentários, quando necessário; e
- reproduzida de maneira uniforme em todas as peças do procedimento que contenham referência ao preço estimado.

Após a conclusão da fase competitiva, a Administração deverá verificar a **compatibilidade da proposta vencedora com os preços de mercado e com a estimativa regularmente apurada**, produzindo a justificativa final de preço exigida para a contratação direta.

A execução financeira das aquisições será acompanhada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal, execução orçamentária e gestão do Sistema de Registro de Preços.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS E JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Arts. 18, inciso X, e 22 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Gerenciamento dos Riscos da Contratação

Os riscos relacionados ao planejamento da contratação, à seleção do fornecedor e à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços foram identificados, analisados e tratados durante a fase preparatória do processo, encontrando-se consolidados em documento específico denominado **Mapa de Riscos**, elaborado para subsidiar o planejamento e a gestão da presente contratação, em consonância com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

O Mapa de Riscos constitui instrumento de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos eventos capazes de afetar os objetivos da contratação, não se confundindo com a **Matriz de Alocação de Riscos** prevista nos arts. 6º, inciso XXVII, 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, destinada, quando adotada, à definição contratual da repartição de riscos e responsabilidades entre contratante e contratado.

Considerando que o objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32**, bem comum de fornecimento padronizado, de baixa complexidade operacional e sem características que demandem

repartição contratual específica de riscos extraordinários, **não será adotada Matriz de Alocação de Riscos específica para esta contratação**.

A não adoção da Matriz de Alocação de Riscos também se fundamenta no fato de que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses em que sua utilização é obrigatória, previstas no art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem, entretanto, aplicáveis as regras legais relativas à responsabilidade das partes, ao equilíbrio econômico-financeiro e às alterações das contratações, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

O gerenciamento dos riscos ocorrerá durante todo o procedimento e durante a execução das contratações decorrentes da Ata, mediante acompanhamento das medidas preventivas, mitigadoras e corretivas estabelecidas no Mapa de Riscos e nos demais documentos do processo.

Entre os principais riscos a serem monitorados encontram-se:

- atraso na conclusão das etapas do procedimento de contratação;
- esgotamento do saldo da Ata de Registro de Preços nº 016/2025 antes da disponibilidade regular da solução subsequente;
- sobreposição indevida de atas vigentes para o mesmo objeto;
- emissão tardia de solicitações de fornecimento diante do estoque disponível;
- atraso injustificado nas entregas;
- risco de desabastecimento;
- fornecimento de produto em desacordo com as especificações técnicas;
- entrega de produto adulterado, contaminado, deteriorado ou com embalagem inadequada;
- inexecução parcial ou total do fornecimento;
- divergência entre quantitativos solicitados, entregues, registrados em estoque e faturados;
- perda de controle do saldo quantitativo da Ata de Registro de Preços; e
- indisponibilidade operacional da frota relacionada à ausência do produto.

Os riscos identificados deverão ser tratados de acordo com as responsabilidades atribuídas aos setores e agentes competentes, observando-se as medidas previstas no Mapa de Riscos e a necessidade de atualização dos controles quando ocorrer fato superveniente relevante.

10.2. Tratamento dos Riscos Relacionados ao Abastecimento e à Ata Anterior

O risco de desabastecimento deverá ser mitigado mediante acompanhamento contínuo:

- do consumo efetivo de ARLA 32;
- do estoque físico disponível;
- do saldo quantitativo da respectiva Ata de Registro de Preços;
- dos prazos necessários à emissão das Autorizações ou Ordens de Fornecimento;
- do prazo contratual de entrega; e
- dos fornecimentos pendentes de recebimento.

As solicitações deverão ser programadas com antecedência compatível com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, de modo a reduzir o risco de ruptura do estoque.

A Administração deverá evitar, simultaneamente, tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos ou incompatíveis com a demanda efetivamente verificada.

A situação da **Ata de Registro de Preços nº 016/2025** deverá permanecer sob acompanhamento até o encerramento de sua utilização, observadas as condicionantes constantes dos autos quanto à coexistência de registros com o mesmo objeto.

A instauração e realização das etapas preparatórias e competitivas do novo procedimento não implicam, por si só, autorização para coexistência ou utilização simultânea irregular de atas de registro de preços com o mesmo objeto.

10.3. Alterações e Preservação do Equilíbrio Econômico-Financeiro

As alterações dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 124 a 136, quando aplicáveis à natureza do instrumento e da ocorrência verificada.

Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser analisado à luz dos pressupostos legais, mediante demonstração do evento alegado, do nexo causal e de seus efeitos efetivos sobre a equação econômico-financeira da contratação.

A inexistência de Matriz de Alocação de Riscos específica não afasta a aplicação das regras legais relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nem autoriza transferência automática à Administração de riscos ordinários inerentes à atividade empresarial da contratada.

O Gestor deverá registrar e encaminhar para análise competente os fatos supervenientes que possam repercutir de forma relevante nas condições de execução, nos preços ou na continuidade da contratação.

Eventuais alterações ou revisões deverão ser formalizadas pelos instrumentos juridicamente adequados e devidamente motivadas nos autos.

10.4. Monitoramento dos Riscos

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, o Gestor e os fiscais, no âmbito de suas respectivas atribuições, deverão monitorar eventos capazes de comprometer:

- o abastecimento dos veículos da frota;
- o cumprimento dos prazos de entrega;
- a qualidade e conformidade do ARLA 32;
- a manutenção do estoque em nível compatível com a necessidade;
- o controle do saldo quantitativo da Ata;
- a regularidade das Autorizações ou Ordens de Fornecimento e respectivos empenhos;
- a correspondência entre produto solicitado, entregue, recebido, registrado em estoque e faturado; e
- a continuidade das atividades institucionais dependentes da disponibilidade da frota.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos ou nos instrumentos de acompanhamento da execução, indicando, quando cabível:

- o evento identificado;
- sua causa provável;
- o impacto observado ou potencial;
- a medida preventiva, mitigadora ou corretiva adotada;
- o agente ou setor responsável pela providência; e
- a necessidade de acompanhamento posterior.

Sempre que surgirem riscos supervenientes ou houver alteração relevante das condições inicialmente consideradas, o **Mapa de Riscos poderá ser revisto ou atualizado**, mediante registro e motivação nos autos.

10.5. Responsabilidades no Gerenciamento dos Riscos

O gerenciamento de riscos será compartilhado entre os agentes e setores envolvidos no processo, dentro de suas respectivas competências, cabendo:

- à unidade requisitante acompanhar a necessidade material, o consumo e as condições que fundamentam as solicitações;
- ao setor responsável pelo estoque manter registros atualizados das entradas, saídas e saldo físico;
- ao Gestor acompanhar o saldo da Ata, os fornecimentos, os empenhos, as ocorrências e as providências administrativas necessárias;
- aos fiscais acompanhar a execução e registrar irregularidades relacionadas ao prazo, quantidade, qualidade e conformidade do objeto;
- aos setores orçamentário e financeiro realizar os controles relativos à disponibilidade de recursos e à execução da despesa; e
- à autoridade competente adotar as decisões que ultrapassem as atribuições ordinárias dos agentes responsáveis pela execução.

A contratada deverá adotar as providências de prevenção e mitigação dos riscos relacionados às obrigações sob sua responsabilidade, especialmente quanto à qualidade do produto, transporte, entrega, cumprimento de prazos, substituição de produtos recusados e comunicação tempestiva de fatos capazes de comprometer a execução.

10.6. Disposições Complementares

O gerenciamento dos riscos observará os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, motivação, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A identificação de risco não implica, por si só, imputação automática de responsabilidade à contratada ou à Administração, devendo eventual responsabilidade ser apurada de acordo com a origem do evento, as obrigações assumidas, a legislação aplicável e as circunstâncias concretas.

O acompanhamento dos riscos não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações que lhe sejam imputáveis, nem substitui a fiscalização da execução ou o procedimento necessário à aplicação de sanções administrativas.

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas de forma suficiente para permitir a adoção tempestiva de medidas destinadas à continuidade do abastecimento, à adequada utilização dos recursos públicos e à proteção dos interesses da Fundação Hospital Frei Gabriel.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância à **Lei nº 14.133/2021**, à **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022**, às normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à Dispensa Eletrônica, bem como à regulamentação municipal pertinente e às demais normas incidentes sobre a contratação, consideradas as particularidades da Fundação Hospital Frei Gabriel.

A solução proposta decorre do planejamento da contratação e encontra-se fundamentada no **Documento de Formalização da Demanda – DFD, na Certidão Retificadora de Consumo, Saldo e Estimativa Anual – ARLA 32 e respectiva documentação comprobatória, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Mapa de Riscos, na**

pesquisa de preços e nos demais documentos integrantes da fase preparatória do Processo Administrativo nº 0276/2026.

A contratação destina-se ao atendimento da necessidade de fornecimento regular de **Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32** para os veículos da frota de ambulâncias da Fundação Hospital Frei Gabriel equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva – SCR, buscando preservar sua disponibilidade operacional e contribuir para a continuidade dos serviços de transporte sanitário, remoção de pacientes e atendimento à população.

A solução foi estruturada mediante **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento futuro, eventual, parcelado e sob demanda, de modo que:

- o quantitativo registrado constitua limite máximo estimado, sem obrigação de aquisição integral pela Administração;
- as aquisições ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada;
- sejam considerados o consumo da frota, o estoque disponível e o saldo da respectiva Ata de Registro de Preços;
- cada contratação seja precedida da verificação da disponibilidade orçamentária e financeira e da correspondente emissão da Nota de Empenho;
- os fornecimentos sejam formalizados mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;
- sejam mantidos controles dos quantitativos solicitados, recebidos, registrados em estoque e faturados; e
- sejam adotadas medidas destinadas a reduzir tanto o risco de desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

A contratação compreende o fornecimento de ARLA 32 em **bombonas de 20 (vinte) litros**, em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e identificada, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente os requisitos técnicos aplicáveis da **ABNT NBR ISO 22241**, ou norma técnica que venha a substituí-la.

Constituem, entre outras previstas neste Termo de Referência, obrigações da futura contratada:

- fornecer produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- cumprir os quantitativos, locais e prazos estabelecidos nas solicitações da Administração;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega;
- assegurar a integridade e as condições adequadas do produto durante as atividades sob sua responsabilidade;
- substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, os produtos recusados pela Administração, nos termos deste Termo de Referência;
- observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade;
- manter as condições de habilitação exigíveis durante a execução; e
- responder pelos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, na forma da legislação aplicável.

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata serão realizadas por agentes formalmente designados pela Administração, observadas as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos respectivos atos de designação.

A Administração deverá manter acompanhamento suficiente da execução, incluindo, conforme aplicável:

- saldo quantitativo da Ata de Registro de Preços;
- Autorizações ou Ordens de Fornecimento;
- empenhos correspondentes;
- prazos de entrega;
- quantitativos entregues;
- conformidade técnica dos produtos;
- recebimentos provisório e definitivo;
- registros de entrada em estoque;
- documentos fiscais;
- liquidação e pagamentos; e
- ocorrências e providências adotadas durante a execução.

Para fins de liquidação da despesa, deverão estar presentes, no mínimo, o **documento fiscal correspondente, o ateste por servidor competente e o registro de entrada do produto no controle de estoque**, sem prejuízo das demais verificações e documentos exigíveis.

A futura contratada responderá pela qualidade e conformidade do produto fornecido, pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações que lhe sejam imputáveis, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessas responsabilidades.

O gerenciamento dos riscos será realizado durante a fase preparatória e a execução das contratações, com fundamento no Mapa de Riscos integrante dos autos, mediante acompanhamento dos eventos capazes de afetar o abastecimento, a qualidade do produto, os prazos, o estoque, o saldo da Ata e a continuidade das atividades institucionais.

Considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, **não será adotada Matriz de Alocação de Riscos específica**, permanecendo aplicáveis as regras legais relativas à responsabilidade das partes, às alterações e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os respectivos pressupostos.

A situação da **Ata de Registro de Preços nº 016/2025** deverá ser considerada durante a conclusão e utilização da nova solução, observando-se sua vigência, seu saldo remanescente e as condicionantes constantes dos autos, de modo a evitar sobreposição indevida de atas vigentes para o mesmo objeto.

A estimativa definitiva do valor da contratação deverá corresponder à **pesquisa de preços e à memória de cálculo devidamente saneadas**, devendo os valores unitário e global ser reproduzidos de maneira uniforme neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos do procedimento.

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação nos autos do atendimento aos requisitos legais da contratação direta, inclusive quanto à observância do § 1º do referido artigo, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**.

A participação observará o tratamento favorecido aplicável às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, conforme definido no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

A existência de preços registrados não obriga a Fundação Hospital Frei Gabriel a realizar a contratação integral do quantitativo estimado, observando-se o disposto no art. 83 da Lei

nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prosseguimento do procedimento ficará condicionado ao **integral atendimento das providências de saneamento determinadas no Parecer Jurídico nº 040/2026 e das demais exigências constantes dos autos**, especialmente quanto à consistência da pesquisa e da memória de cálculo dos preços, à adequação orçamentária, à documentação comprobatória do consumo e do saldo da contratação anterior, à uniformização das peças do procedimento e às demais condicionantes jurídicas aplicáveis.

Cumpridas e devidamente certificadas nos autos as providências e condicionantes pertinentes, considera-se a solução descrita neste Termo de Referência **tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada**, permitindo o prosseguimento do procedimento para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, observadas as competências da autoridade responsável e dos demais agentes que atuam no processo.

Frutal-MG, 21 de julho de 2026.

Letícia Lemes Motta
Coord. do Almoxarifado

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71

SOLICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
0001771

DATA	SOLICITANTE:	CÓDIGO:
29/06/2026	LETICIA LEMES MOTTA	422

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01

LOCAL DE ENTREGA:	REQUISIÇÃO:
ALMOXARIFADO CENTRAL	0001596

FINALIDADE:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32, destinado ao abastecimento da frota de ambulâncias da Fundação Hospital Frei Gabriel, visando assegurar a continuidade dos serviços de transporte sanitário e atendimento à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
001	00202200035	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO - 20L	GL	72	72	164,667	11.856,02

TOTAL GERAL:
11.856,02

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Elaborado por: EliasAS

ORDENADOR	SECRETÁRIO	SETOR DE COMPRAS
___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____